



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 163720251788

QUARTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 1637

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Lei Municipal N° 1234/2017

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1234 de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

163720251788

SUMÁRIO

► PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decreto N° 0059-2025	2
► LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
Ato de Declaração de Inexigibilidade N.º 002-2025	4
Ato de Inexigibilidade N.º 003-2025	5
Extrato de Contrato N.º 003-2025	8
Extrato de Inexigibilidade N.º 002-2025	9
Homologação de Inexigibilidade N.º 002-2025	10
Retificação do Ato de Inexigibilidade N.º 002-2025	11
Termo de Homologação e Adjucação da Inexigibilidade N.º 003-2025 ..	12

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

9180717999246831539

DECRETO N.º 0059/2025.**REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Atalaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Atalaia, Estado do Paraná para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

- I Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
- III Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;
- IV Aquisição de certificado digital;
- V Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
- VI Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
- VII Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º - Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, a despesa com combustível,

desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

- I O veículo oficial deverá sair do Município de Atalaia com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
- II Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 5º. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Art. 6º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 7º. As compras com base nesse Decreto deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei 12.527/2011, especialmente o seu Art. 7º.

Art. 8º. O valor de que trata o Art. 3º do Presente Decreto será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

AMAURY SÉRGIO SANTORO FELIPE
Procuradoria do Município de Atalaia

INEXIGIBILIDADE N.º: 002 / 2025 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Valor :R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Face ao disposto no artigo N.º 74, inciso I da Lei Federal N.º 14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 12 de fevereiro de 2025

SECRETÁRIO(A) DO DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3254-8101

CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 012 / 2025- PMA
INEXIGIBILIDADE Nº: 003 / 2025 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal N.º 14133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS, BANCO DE PREÇO, PARA USO DESTA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE LICENÇA PARA 12 MESES, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação N.º 3/2025 - PMA. A empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Valor :R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais)

Face ao disposto no artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 12 de Fevereiro de 2025

Secretário(a) do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3254-8101

CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 12 / 2025- PMA
INEXIGIBILIDADE Nº: 3 / 2025 - PMA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Valor :R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais)

Face ao disposto no artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 12 de Fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ
Praça José Bento dos Santos , 02 - PABX/FAX (44)3254-8101

CNPJ 75.731.018/0001-62
<http://www.atalaia.pr.gov.br>

PROCESSO Nº 12 / 2025- PMA
INEXIGIBILIDADE Nº: 3 / 2025 - PMA

EXTRATO DE DE LICITAÇÃO - COMPRAS E/OU SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº: 3 / 2025

Base Legal: 74, da Lei Federal nº 14133, 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTELIGENTE DE Data:
2025-02-12

Vigência: 12 MESES

Valor :R\$ 12.300,00(doze mil e trezentos reais)

737 - 00883.00494.09.02.05.20.2.621.0000 - REP. INCENTIVO FIN. DE CUSTEIO DO PROG. PROVIGIA - RESOL. 374/2024
- PROT. 21.829.311-5 - Superavit

9180717999246831539

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2025

CONTRATO N.º 003/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, inscrito no CNPJ sob o N.º 78.189.412/0001-09.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços diversos de registro de imóveis para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia-PR, nas condições estabelecidas no DFD.

Nº	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1,000	SERV	Serviços diversos de registro de imóveis.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total Geral:					R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária: despesa 51 – 04001.04121.0002.2010.3.3.90.39.00.00.00 – Manutenção dos serviços da Administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

9180717999246831539

INEXIGIBILIDADE N.º: 002-2025 - PMA

EXTRATO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N.º: 002-2025

BASE LEGAL: 74, da Lei Federal N.º 14133, 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia

CONTRATADO: Cartório de Registro de Imóveis

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços diversos de registro de imóveis para todas as secretarias da prefeitura municipal de Atalaia-PR

2025-02-12

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR :R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

51 - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

9180717999246831539



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
N.º: 002/2025**

Processo Adm.: 11/2025

Data do Processo: 12/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2025
- b) **Nr. Licitação:** 2/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 12/02/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE REGISTRO DE IMOVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PR.*

Participante: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DIVERSOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SERVIÇOS DIVERSOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS	1,000	SERV	5.000,00	5.000,00
Total do Participante:					5.000,00
Total Geral:					5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.	04.001.04.121.0002.2010.3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00

Atalaia, 12 de Fevereiro de 2025

Assinatura do Responsável

INEXIGIBILIDADE N.º: 002-2025 - PMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Face ao disposto no artigo N.º 74, inciso I da Lei Federal N.º 14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Atalaia, 12 de fevereiro de 2025

SECRETÁRIO(A) DO DEPARTAMENTO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
N.º: 003/2025**

Processo Adm.: 12/2025

Data do Processo: 12/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2025
- b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 12/02/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS, BANCO DE PREÇO, PARA USO DESTA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE LICENÇA PARA 12 MESES.*

Participante: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO - BANCO DE PREÇOS Marca:	1,000	SERV	12.300,00	12.300,00
Total do Participante:					12.300,00
Total Geral:					12.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANTER PROGRAMA ESTADUAL FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA-PROVIGIA	09.003.10.304.0007.2139.3.3.90.39.00	R\$ 12.300,00

Atalaia, 12/02/2025

.....
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

MARIA DE LOURDES LUCREDI

ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLENE GALENDE

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

9180717999246831539